



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Um brinde a quem sempre esteve ao seu lado!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.050693/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CID. FLORES
Endereço: MARIO LOBO Número: 106 Complemento: SALA 144
Bairro: CENTRO Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89201-330
CNPJ/MF nº: 00.914.484/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/07/2026 a 11/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/07/2026 a 11/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A promoção "Um brinde a quem sempre esteve ao seu lado!" (doravante denominada "Promoção") é uma iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CIDADE DAS FLORES**, destinada a consumidores pessoas físicas, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com situação regular perante a Receita Federal do Brasil, residentes e domiciliados em território nacional, que atendam integralmente aos requisitos de participação previstos neste Regulamento (doravante denominados "Participantes").

Durante o período de **23/07/2026 a 11/08/2026**, a cada **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em compras realizadas em lojas participantes, o Participante, munido do respectivo cupom fiscal, deverá dirigir-se ao ponto de cadastramento localizado no Shopping Cidade das Flores para preencher seus dados em formulário eletrônico ou, alternativamente, efetuar o cadastro por meio do site da promoção: <http://www.shoppingcidadedasflores.com.br> (o "Web App").

Após o cadastro do Web App da promoção, envio e validação dos dados da(s) Nota(s) Fiscal(is), será gerado um número ("cupom") com o qual o Participante poderá se dirigir aos postos de troca, dentro do Shopping Cidade das Flores, e retirar **01 (uma) garrafa do Vinho Origem da Casa Valduga 13% vol/750 ml** (o "Brinde").

Não poderão participar desta promoção os funcionários e empregados da empresa Promotora e das Lojas Participantes da presente Promoção.

As Notas Fiscais poderão ser somadas entre si até atingir o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Cada Participante, identificado por meio de seu CPF, terá direito a apenas 01 (um) Brinde, limitado à disponibilidade de estoque.

As Notas Fiscais utilizadas para a emissão de Cupom não poderão ser reapresentadas para a obtenção de novos cupons, sendo vedada a sua reutilização para esse fim.

É de inteira responsabilidade do Participante o correto preenchimento de seus dados cadastrais, devendo fornecer informações completas, verídicas e que permitam sua plena identificação e localização. O fornecimento de dados incorretos, incompletos ou inconsistentes poderá resultar na anulação automática do cadastro, ainda que antes da verificação dos demais requisitos de participação.

Cabe também ao Participante conferir, no ato do atendimento, a exatidão dos dados registrados pela atendente no ponto de cadastramento, não sendo admitidas retificações posteriores que comprometam sua participação.

Para fins de direito e consequente participação da presente Promoção, será considerada a data e hora constante na Nota Fiscal da compra.

A Promotora reserva o direito de solicitar ao participante a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso a mesma esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal será invalidada e um novo número será sorteado.

Participarão da presente Promoção, as lojas relacionadas abaixo, todas localizadas no Shopping Cidade das Flores, em Joinville/SC:

1. MAKENJI/ Razão Social GPE Comércio de Roupas e Acessórios Eireli - CNPJ 33.141.620/0007-95
2. DON YURI/ Razão Social DON YURI GASTRONOMIA BRASILEIRA LTDA EPP - CNPJ 19.653.359/0001-96
3. LEVEL/ Razão Social LEVEL COMÉRCIO LTDA - CNPJ 48.881.052/0001-40
4. CHINÊS / Razão Social FER RESTAURANTE LTDA - CNPJ 11.026.601/0001-90
5. CALZON MINI CALZONES / Razão Social ORO GIALLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 28.001.435/0001-70
6. GAME MANIA / Razão Social PSG COMÉRCIO DE GAMES E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.808.649/0001-73
7. BUMERANG / Razão Social MM COMERCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ 01.624.726/0003-20

8. FUN DESING / Razão Social DALAVECHIA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ 19.293.664/0001-14
09. PURPURATA / Razão Social ISK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 54.803.711/0001-23
10. TERRALL SURF SHOP / Razão Social TERRALL SURFSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 53.450.740/0001-96
11. DOM FRANCESCO / Razão Social BEL RESTAURANTE EIRELI - CNPJ 30.769.800/0001-32
12. PROSA DE MINAS / Razão Social FELIPPE SCHMITZ - CNPJ 17.558.417/0001-77
13. CARIOCA JEANS WEAR / Razão Social RIO MODAS LTDA - CNPJ 40.881.421/0002-74
14. ADCELL CASE / Razão Social Adelmo Padilha Cardoso Me - CNPJ 23.608.338/0001-26
15. BELLA SEFHORA STORE/ Razão Social Nova Bijoux Comércio de Bijuterias em geral - CNPJ 10.333.090/0001-96
16. COMPANY CALÇADOS / Razão Social FS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME - CNPJ 11.823.355/0001-05
17. CACAU SHOW / Razão Social DH FLORES COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA - CNPJ 39.423.101/0001-00
18. THE CREPES/Razão Social THE CREPES LTDA - CNPJ: 42.003.047/0001-59
19. BELLA SEFHORA / Razão Social Bella Sephora Com. Ltda - CNPJ 10.837.471/0001-02
20. BELLA INTIMA / Razão Social Bella Intima - CNPJ 22.825.530/0001-01
21. CAVEZZALE / Razão Social Valigia Comércio de Calçados Ltda - CNPJ 52.907.554/001-70
22. ROBSUR / Razão Social Repres. Confec. Robsur Ltda - CNPJ 82.913.609/0001-16
23. SUBWAY / Razão Social BRUNO HERZMANN CARDOSO ME - CNPJ 19.242.672/0001-31
24. ESPAÇO H / Razão Social MGBL Ltda ME - CNPJ 09.479.373/0001-61
25. PRADO STORE / PRADO STORE JOINVILLE LTDA - CNPJ 39.477.527/0001-47
26. CIA DO ESPORTE / Razão Social MC COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP - CNPJ 14.128.030/0002-73
27. TIM / Razão Social IANKCELL CELULARES LTDA ME - CNPJ 86.403.050/0106-0
28. VIVO / Razão Social JOINCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA - CNPJ 00.308.055/0001-63
29. CAFÉ BELLUNO / Razão Social CAFÉ BELLUNO EIRELI - CNPJ 31.536.914/0001-03
30. CHOCOPP CHOCOLATES / Razão Social CHOCOPP CHOCOLATES LTDA - CNPJ: 79.399.622/0001-94
31. LA VILLE/Razão Social LA VILLE LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 24.723.102/0001-01
32. CIA DO TERNO/Razão Social TURQUESA TECIDOS E VESTUÁRIOS - CNPJ: 20.758.306/0001-19
33. REGGAE ROOTS/Razão Social REGGAE ROOTS SHOP - CNPJ: 07.337.669/0001-12
34. SOLARY JOÍAS/Razão Social SOLARY JOIAS LTDA ME- CNPJ: 75.893.735/0001-90
35. PASTA E PIZZA/Razão Social PASTAMORE MASSAS ARTESANAIS LTDA - CNPJ: 36.820.733/0001-10
36. CLARO/Razão Social BANDEIRA TELEFONIA LTDA - CNPJ: 08.971.234/0006-77
37. BELLI BABY/ Razão Social BELLE BABY COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 08.518.439-0001-12
38. OFC CHICKEN/ Razão Social OFC CHICKEN COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA - CNPJ: 33.474.919/0001-76
39. MENSAGEIRO DOS SONHOS/ Razão Social R.C. CONTI INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 02.473.096/0001-30
40. REVISTA DUO / Razão Social Editora e Eventos Toni Furtado Eireli - Me - CNPJ 14.714.080/001-51
41. RAPIDU/Razão Social ASL GASTRONOMIA LTDA - CNPJ: 58.031.324/0001-57
46. FATOR 5/ Razão Social Jocinei Drum Alves - CNPJ 51.325.051/0001-24
43. CIA DO TERNO/ Razão Social Turqueza Tecidos e vestuários S/A - CNPJ 20.758.306/0001-19
44. FLEUR D'OR/ Razão Social Fabricio Goulart Machado - CNPJ 10.488.175/0001-24
45. THE BEST COFFEE/ Razão Social Cafés Especiais Joinville LTDA - CNPJ 63.822.061/0001-54

De acordo com o Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, estão excluídas da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA E/OU BANCÁRIOS.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2026 10:00 a 11/08/2026 21:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
400	Garrafa de Vinho Origem - Casa Valduga 13% vol/750 ml	44,86	17.944,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	17.944,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar rigorosamente as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento. Serão automaticamente e sumariamente desclassificados aqueles que descumprirem quaisquer de suas disposições, deixarem de atender aos requisitos previamente definidos e/ou fornecerem informações incompletas, inexatas ou inconsistentes.

Igualmente, serão desclassificados os Participantes que adotarem condutas caracterizadas como fraude, tentativa de fraude ou atuação de má-fé, hipótese na qual poderão ser responsabilizados civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A divulgação dos ganhadores ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio da Loteria Federal, no site <http://www.shoppingcidadesdasflores.com.br> e demais mídias sociais.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração dos Participantes contemplados, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

No momento da retirada do prêmio, o Representante Legal do Ganhador deverá apresentar 02 (duas) cópias autenticadas dos seguintes

documentos pessoais: RG e CPF. Deverá, ainda, proceder ao preenchimento e assinatura do correspondente recibo de entrega do prêmio, o qual será obrigatoriamente devolvido à Empresa Promotora para fins de comprovação.

Para os fins deste Regulamento, no que se refere à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais, os termos e disposições deverão ser interpretados conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando-se, adicionalmente, as interpretações e diretrizes expedidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Os prêmios deverão ser retirados na sede da Empresa Promotora ou em outro local por ela previamente designado, sem a incidência de quaisquer custos ou ônus aos Participantes contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma responsabilidade será atribuída à Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta Promoção, em razão do não preenchimento pelo Participante dos requisitos previamente determinados neste regulamento, quer seja em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, ou pela perda do cupom de participação.

Aos Ganhadores poderá ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites da lei.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Ganhadores e serão entregues em seus nomes, sendo vedada sua retirada por terceiros.

Não será permitido aos Ganhadores trocar seu prêmio por qualquer outro item, bem ou serviço, nem tampouco convertê-lo em dinheiro.

Os Ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, gratuitamente à Empresa Promotora, os direitos de uso de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41 /08, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo-as, serão submetidas à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (SECAP/ME) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor da Cidade de Joinville/SC.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/06/2026 às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PLZ.GJR.JEW



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Um brinde a quem sempre esteve ao seu lado!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050675/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CID. FLORES
Endereço: MARIO LOBO Número: 106 Complemento: SALA 144
Bairro: CENTRO Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89201-330
CNPJ/MF nº: 00.914.484/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/07/2026 a 13/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/07/2026 a 11/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Um brinde a quem sempre esteve ao seu lado!" (doravante denominada "Promoção") é uma iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CIDADE DAS FLORES**, destinada a consumidores pessoas físicas, devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com situação regular perante a Receita Federal do Brasil, residentes e domiciliados em território nacional, que atendam integralmente aos requisitos de participação previstos neste Regulamento (doravante denominados "Participantes").

Durante o período de **23/07/2026 a 11/08/2026**, a cada **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em compras realizadas em lojas participantes, o Participante, munido do respectivo cupom fiscal, deverá dirigir-se ao ponto de cadastramento localizado no Shopping Cidade das Flores para preencher seus dados em formulário eletrônico ou, alternativamente, efetuar o cadastro por meio do site da promoção: <http://www.shoppingcidadedasflores.com.br> (o "Web App").

Após a realização do cadastro no Web App da Promoção, bem como o envio e a validação dos dados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), será gerado imediatamente um elemento sorteável, identificado por um código alfanumérico (o "Número da Sorte"), com o qual o Participante estará habilitado a participar dos sorteios e concorrer aos prêmios descritos neste Regulamento, no **Item 9 – Apuração e Descrição de Prêmios**.

Eventual saldo remanescente dos valores constantes nas notas fiscais e comprovantes de compra será acumulado eletronicamente no sistema ao longo do período da Promoção, permanecendo disponível até atingir o valor necessário para a emissão de novos Números da Sorte.

As notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os elementos sorteáveis ficarão disponíveis para consulta no App em até 24 horas após a compra e o Participante poderá consultá-los durante todo o período da Promoção.

As notas fiscais apresentadas para emissão de Números da Sorte não poderão ser reapresentadas para emissão de novos Números da Sorte.

Os Números da Sorte serão atribuídos somente ao Titular Pessoa Física do CPF do cadastro, ou seja, apenas o titular poderá retirar o prêmio caso seja sorteado. Cada Participante da promoção, identificado pelo seu CPF, poderá cadastrar o máximo de 200 Cupons durante a promoção.

É de responsabilidade do Participante o preenchimento de forma correta ou com dados que permitam a sua identificação e localização, sob pena de serem automaticamente anulados, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação. É de responsabilidade, também, do Participante conferir os dados preenchidos pela atendente no ponto de cadastramento.

Para fins de direito e consequente participação da presente Promoção, será considerada a data e hora constante na Nota Fiscal da compra.

A Promotora reserva o direito de solicitar ao participante a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso a mesma esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal será invalidada e um novo número será sorteado.

De acordo com o Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, estão excluídas da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA E/OU BANCÁRIOS.

Participarão da presente Promoção, as lojas relacionadas abaixo, todas localizadas no Shopping Cidade das Flores, em Joinville/SC:

1. MAKENJI/ Razão Social GPE Comércio de Roupas e Acessórios Eireli - CNPJ 33.141.620/0007-95
2. DON YURI/ Razão Social DON YURI GASTRONOMIA BRASILEIRA LTDA EPP - CNPJ 19.653.359/0001-96
3. LEVEL/ Razão Social LEVEL COMÉRCIO LTDA - CNPJ 48.881.052/0001-40
4. CHINÊS / Razão Social FER RESTAURANTE LTDA - CNPJ 11.026.601/0001-90
5. CALZON MINI CALZONES / Razão Social ORO GIALLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 28.001.435/0001-70
6. GAME MANIA / Razão Social PSG COMÉRCIO DE GAMES E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.808.649/0001-73
7. BUMERANG / Razão Social MM COMERCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ 01.624.726/0003-20
8. FUN DESING / Razão Social DALAVECHIA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ 19.293.664/0001-14
09. PURPURATA / Razão Social ISK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 54.803.711/0001-23
10. TERRALL SURF SHOP / Razão Social TERRALL SURFSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 53.450.740/0001-96
11. DOM FRANCESCO / Razão Social BEL RESTAURANTE EIRELI - CNPJ 30.769.800/0001-32
12. PROSA DE MINAS / Razão Social FELIPPE SCHMITZ - CNPJ 17.558.417/0001-77
13. CARIOCA JEANS WEAR / Razão Social RIO MODAS LTDA - CNPJ 40.881.421/0002-74
14. ADCELL CASE / Razão Social Adélido Padilha Cardoso Me - CNPJ 23.608.338/0001-26
15. BELLA SEFHORA STORE/ Razão Social Nova Bijoux Comércio de Bijuterias em geral - CNPJ 10.333.090/0001-96
16. COMPANY CALÇADOS / Razão Social FS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME - CNPJ 11.823.355/0001-05
17. CACAU SHOW / Razão Social DH FLORES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - CNPJ 39.423.101/0001-00
18. THE CREPES/ Razão Social THE CREPES LTDA - CNPJ: 42.003.047/0001-59
19. BELLA SEFHORA / Razão Social Bella Sephora Com. Ltda - CNPJ 10.837.471/0001-02
20. BELLA INTIMA / Razão Social Bella Intima - CNPJ 22.825.530/0001-01
21. CAVEZZALE / Razão Social Valigia Comércio de Calçados Ltda - CNPJ 52.907.554/001-70
22. ROBSUR / Razão Social Repres. Confec. Robsur Ltda - CNPJ 82.913.609/0001-16
23. SUBWAY / Razão Social BRUNO HERZMANN CARDOSO ME - CNPJ 19.242.672/0001-31
24. ESPAÇO H / Razão Social MGBL Ltda ME - CNPJ 09.479.373/0001-61
25. PRADO STORE / PRADO STORE JOINVILLE LTDA - CNPJ 39.477.527/0001-47
26. CIA DO ESPORTE / Razão Social MC COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP - CNPJ 14.128.030/0002-73
27. TIM / Razão Social IANKCELL CELULARES LTDA ME - CNPJ 86.403.050/0106-0
28. VIVO / Razão Social JOINCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA - CNPJ 00.308.055/0001-63
29. CAFÉ BELLUNO / Razão Social CAFÉ BELLUNO EIRELI - CNPJ 31.536.914/0001-03
30. CHOCOPP CHOCOLATES / Razão Social CHOCOPP CHOCOLATES LTDA - CNPJ: 79.399.622/0001-94
31. LA VILLE/ Razão Social LA VILLE LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 24.723.102/0001-01
32. CIA DO TERNO/ Razão Social TURQUESA TECIDOS E VESTUÁRIOS - CNPJ: 20.758.306/0001-19
33. REGGAE ROOTS/ Razão Social REGGAE ROOTS SHOP - CNPJ: 07.337.669/0001-12
34. SOLARY JÓIAS/ Razão Social SOLARY JOIAS LTDA ME- CNPJ: 75.893.735/0001-90
35. PASTA E PIZZA/ Razão Social PASTAMORE MASSAS ARTESANAIS LTDA - CNPJ: 36.820.733/0001-10
36. CLARO/ Razão Social BANDEIRA TELEFONIA LTDA - CNPJ: 06.971.234/0006-77
37. BELLI BABY/ Razão Social BELLE BABY COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 08.518.439-0001-12
38. OFC CHICKEN/ Razão Social OFC CHICKEN COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA - CNPJ: 33.474.919/0001-76
39. MENSAGEIRO DOS SONHOS/ Razão Social R.C. CONTI INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 02.473.096/0001-30
40. REVISTA DUO / Razão Social Editora e Eventos Toni Furtado Eireli - Me - CNPJ 14.714.080/001-51
41. RAPIDU/ Razão Social ASL GASTRONOMIA LTDA - CNPJ: 58.031.324/0001-57
46. FATOR 5/ Razão Social Jocinei Drum Alves - CNPJ 51.325.051/0001-24
43. CIA DO TERNO/ Razão Social Turqueza Tecidos e vestuários S/A - CNPJ 20.758.306/0001-19
44. FLEUR D'OR/ Razão Social Fabricio Goulart Machado - CNPJ 10.498.175/0001-24
45. THE BEST COFFEE/ Razão Social Cafés Especiais Joinville LTDA - CNPJ 63.822.061/0001-54

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/08/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2026 10:00 a 11/08/2026 21:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mario Lobo NÚMERO: 106 COMPLEMENTO: sala 144 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89201-330

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Adega climatizada, da marca EOS premium com compressor	2.700,90	2.700,90	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.700,90

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, não preencherem todos os requisitos previamente determinados e/ou prestarem informações incorretas ou equivocadas, bem como, no caso de fraude ou má fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores junto com seus Números da sorte ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio da Loteria Federal, no site <http://www.shoppingcidadesdasflores.com.br> e demais mídias sociais e poderá ser divulgado durante 12 meses, contados do início da Promoção.

Os Participantes contemplados terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para retirada de seu prêmio após a data de apuração do sorteio, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 70.905/72.

Os Participantes contemplados serão notificados por e-mail, telefonema e/ou telegrama. A Promotora manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série e após o sorteio promoverá a identificação dos contemplados junto ao referido bando de dados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apuração dos Participantes contemplados, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72.

No ato da retirada do prêmio o Representante Legal do Ganhador deverá trazer duas cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais: RG e CPF, devendo assinar e preencher o recibo de entrega do prêmio e devolvê-los à Empresa Promotora.

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Os prêmios deverão ser retirados na sede da Empresa Promotora ou em local designado por ela, sem qualquer ônus para os Participantes contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma responsabilidade será atribuída à Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta Promoção, em razão do não preenchimento pelo Participante dos requisitos previamente determinados neste regulamento, quer seja em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, ou pela perda do cupom de participação.

Aos Ganhadores poderá ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites da lei.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Ganhadores e serão entregues em seus nomes, sendo vedada sua retirada por terceiros. Não será permitido aos Ganhadores trocar seu prêmio por qualquer outro item, bem ou serviço, nem tampouco convertê-lo em dinheiro. Os Ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, gratuitamente à Empresa Promotora, os direitos de uso de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo-as, serão submetidas à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (SECAP/ME) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor da Cidade de Joinville/SC.

A empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/06/2026 às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BCP.RUL.OHR